

PRO. RAÍZ ITAPEMA

12.803,80



Prefeitura de  
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

18/05/22

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; 01 A 17 + 110 A 112
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 18
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 19
IV	→ Border à discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 20 A 25
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 26 A 27
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 28 A 33
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 20 A 25
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 34 A 71
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 72 A 81
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;
XV	→ SEFIP; 01/2022 - 82 A 83
OUTROS	COTRATOS - 84 A 109
	(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

*ASSOC. PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA*  
R\$ 12.803,80

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz  
Itapema - APRI

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da

administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 90.848,60

(noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

OX

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

ML  
JX

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

08

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;  
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;  
II - os impactos econômicos ou sociais;  
III - o grau de satisfação do público-alvo;  
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

H  
J

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 12 cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

M

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

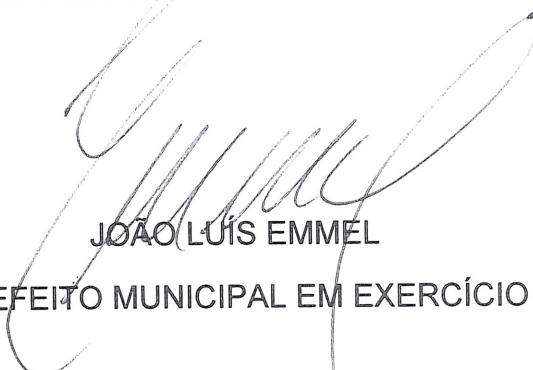
a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

16

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUIΣ EMMEL  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



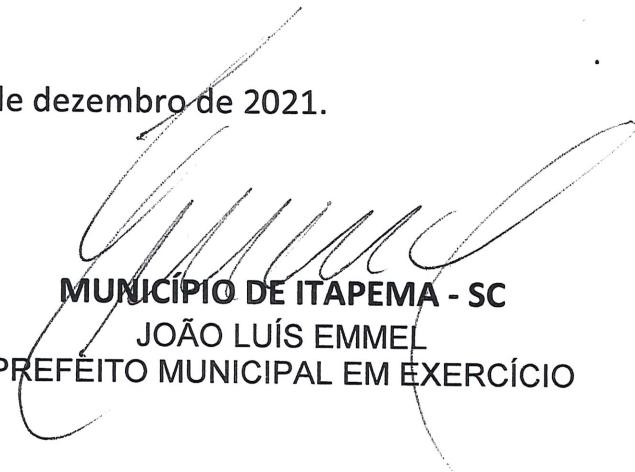
Cintia Regina Mendes Fernandes

Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E  
OBJETOS IX

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**  
**JOÃO LUÍS EMMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**  
**Cintia Regina Mendes Fernandes**  
**PRESIDENTE**



18

Associação Pró-esporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS  
UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
MÊS DEPÓSITO: ABRIL/2022  
DATA DO DEPÓSITO: 20/04/2022  
VALOR: R\$12.803,80

DATA	Nº DOCTO	DOCUMENTOS	RECEITA	DESPESAS
		CREDOR		
20/04/2022	157654	REPASSE	12.803,80	
03/05/2022	170325	LEONARDO SIMAS MACHADO		1500,00
03/05/2022	170823	RENAN TAYLOR LEITES		1842,30
03/05/2022	031603	TAÍS SANTANNA DOS SANTOS		3684,60
03/05/2022	031603	ALANSON BALLOCK		1842,30
04/05/2022	566249	SERVIÇOS CONTÁBEIS		250,00
04/05/2022	041540	VALMIR VIEIRA NETO		3684,60
TOTAL			12.803,80	12.803,80
Itapema, 06/05/2022.		<i>Igaura Realon Eireli ME CRC 009252/0-3 CNPJ 20.531.564/0001-68 Rua 126, nº 165, sala 01 Bairro Centro Itapema/SC isa@contabilidadesr.com.br (47) 3368-2917</i>		
<i>Cintia R. Mendes Fernandes Presidente da APRI</i>		<i>Emanoelle Fernanda Oselame Tesoureira da APRI</i>		



19

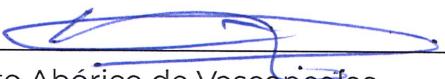
Associação Pró-esporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede provisória da Associação Pró-esporte Raiz Itapema, os integrantes do conselho fiscal Jenifer Caroline Florêncio, Roberto Abórico de Vasconcelos e Luiz Fernando dos Santos para análise e aprovação do balancete do mês de Abril, referente ao Termo de Colaboração nº ESP/002/2021, celebrado entre APRI e Prefeitura Municipal de Itapema. Em conformidade com o Plano de Trabalho, no dia 20/04/2022 a associação recebeu o quarto repasse, no valor de R\$12.803,80. Após examinar o balancete, nenhuma irregularidade foi encontrada, declarando sua aprovação.

Itapema, 06 de Maio de 2022.

Jenifer Caroline Florêncio  
Jenifer Caroline Florêncio

  
Roberto Abórico de Vasconcelos

Luiz Fernando dos Santos  
Luiz Fernando dos Santos

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000004
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 03/05/2022 09:46:52
DATA DO FATO GERADOR 03/05/2022	



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LEONARDO COORDENADOR</b> <i>(Handwritten signature)</i>				
ENDERECO RUA 880, N° 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO APTO 506				
Nº CPF/CNPJ <b>44.823.390/0001-75</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>24206</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL <b>LEONARDOSIMAS20@GMAIL.COM</b>

### TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO CASA 700, N° 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL 17947	TELEFONE 33682917	E-MAIL <b>apraizitapema@gmail.com</b>	COMPLEMENTO CASA 3
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>					

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO DESPORTIVO 4/6</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante  
 deste documento foi RECEBIDO e aceito  
 Em 03 / 05 / 2022  
Chuítahund.  
 ASSINATURA  
 Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES  
 Cargo: PRESIDENTE  
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07

#### OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL  
**1.500,00**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**

### DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 248,55 (16.57%)</b>
-------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bdb5b30e1929f48000a8aba16e421109**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - fa0f56ba67126956719ff1fe3dd23e08

Recebi(emos) de <b>LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000004</b> .		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000004</b>
_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	



## PREFEITURA DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000021

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

03/05/2022 10:32:26

DATA DO FATO GERADOR

03/05/2022



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
RENAN TAYLOR LEITES 10753304910	RENAN TAYLOR				
ENDEREÇO	COMPLEMENTO				
RUA 800 A, N° 83, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	SIMPLS NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

Nº CPF/CNPJ 41.755.266/0001-21 SIM 22331 (47) 9958-7 RENANTAYLOR0110@GMAIL.COM

### TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO	COMPLEMENTO				
RUA 700, N° 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	apraizitapema@gmail.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço técnico desportivo modalidade surf, referente a 20horas, parcela 2/3	1.842,30	1.842,30

CERTIFICO que o MATERIAL constante  
SERVIÇO deste documento foi RECEBIDO e aceito  
PRESTADO  
Em 03 / 05 / 2022  
Bruno Mendes  
ASSINATURA  
Nome: Cintia E. MENDES FERNANDES  
Cargo: PRESIDENTE  
Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	1.842,30

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 305,27 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 365a5c2681d59cf50e7e1ef75a24c700

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 5eec5aa1495bd93555e9b76e06e971da

Recebi(emos) de RENAN TAYLOR LEITES 10753304910 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000021.	NÚMERO NOTA FISCAL
/ / Data do Recebimento	0000021 Identificação e assinatura do recebedor

<p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b>  <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	
	0000012	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 03/05/2022 09:37:38	
DATA DO FATO GERADOR 03/05/2022		

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>TAIS PROFESSORA</b>				
ENDERECO RUA 880 A, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO PTO 506				
Nº CPF/CNPJ <b>42.182.994/0001-54</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22941</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL <b>TAISTASE-SANTANA@HOTMAIL.COM</b>

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>	ENDERECO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ <b>32.649.060/0001-26</b>	INSC. MUNICIPAL <b>17947</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 3368-2917	E-MAIL <b>apraizitapema@gmail.com</b>

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DESPORTIVO- MODALIDADE VOLEI DE PRAIA 40 HORAS PARCELA 4/6	3.684,60	3.684,60

**CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito**  
Em 03 / 05 / 2022  
Cintia R. Mendes Fernandes  
Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES  
Cargo: PRESIDENTE  
Matrícula: CPF:296484.898-07

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>3.684,60</b>
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

### DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

### OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,54 (16.57%)</b>
------------------------------------------------	------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - fb9a4a68b3027ba71c0a0b8e5b599b51**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b173be7cbe10e9dee1702e11979b516d

Recebi(emos) de <b>TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000012</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000012</b>
Data do Recebimento <hr style="width: 100px; margin-left: 0; border: 0; border-top: 1px solid black; height: 1px;"/> <hr style="width: 100px; margin-left: 0; border: 0; border-top: 1px solid black; height: 1px;"/>	Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000012

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

03/05/2022 10:12:53

DATA DO FATO GERADOR

03/05/2022



LB

**PRÉSTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR  
**ALANSON BALLOCK 08819656930**

NOME FANTASIA PRESTADOR  
**ALANSON BALLOCK 08819656930**

ENDEREÇO  
RUA 252, N° 845, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ  
**42.112.906/0001-48**

SIMPLES NACIONAL  
**SIM**

INSC. MUNICIPAL  
**22932**

INSC. ESTADUAL  
**3368-2917**

TELEFONE

E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI**

ENDEREÇO  
RUA 700, N° 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ  
**32.649.060/0001-26**

INSC. MUNICIPAL  
**17947**

INSC. ESTADUAL

TELEFONE  
**3368-2917**

E-MAIL  
**apraizitapema@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Prestação de serviços de técnico desportivo, modalidade vôlei de praia 20h parcela 2/3	1842,30	1.842,30

**CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito**  
Em 03 / 05 / 2022  
Gunt R. Lund  
**ASSINATURA**  
Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES  
Cargo: PRESIDENTE  
Matrícula: CPF: 296.484.898-07

## OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

**1.842,30**

DESCR. DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
<b>Tributado no Município</b>	<b>ITAPEMA - SC</b>	<b>R\$ 305,27 (16.57%)</b>

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - fe4f0820c9cecd938a13f76d3741ddc9**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 19ce8f780940ad39eafbc9591d798c4d

Recebi(emos) de <b>ALANSON BALLOCK 08819656930</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000012</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000012</b>
<u>          </u> / <u>          </u> / <u>          </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0001064
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	30/04/2022 08:18:48
DATA DO FATO GERADOR	
30/04/2022	



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	<b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b>	<b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b>			
ENDEREÇO	RUA 126, Nº 165, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ	SIMPLÉS NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
20.531.564/0001-68	SIM	11829		47 33682917	societario@contabilidadesr.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR				
<b>ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI</b>				
ENDEREÇO	RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
32.649.060/0001-26	17947		3368-2917	apraizitapema@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	HONORARIOS CONTABEIS	250,00	250,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO PRESTADO e aceito  
 Em 04 / 05 / 2022  
Cintia R. Mendes Fernandes  
 Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES  
 Cargo: PRESIDENTE  
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07  
 ASSINATURA

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL					
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO	250,00					
IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR LÍQUIDO					
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES**

DESC. CONDICIONADO		DESC. INCONDICIONADO		DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	
	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>		LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 46,13 (18,45%)</b>	
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e3d138f22eda45f815cf2983487d3272</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7053f1c87a42d4d631242451f6b66240					

Recebi(emos) de <b>ISAURA REOLON EIRELI ME</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0001064</b> .		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0001064</b>
<u>          </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Finanças

Número da Nota

11

Emissão

03/05/2022

Código Verificador

CDXMFEC11

PREFEITURA DE  
Camboriú

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.172.246/0001-90      Inscrição Municipal: 205.712

Estadual:

Razão Social: VALMIR VIEIRA NETO 05439262903

Endereço: RIO JORDAO, Nº: 171 - RIO PEQUENO

Município: CAMBORIÚ Estado: SC E-mail: VAALMIR.VIEIRA@GMAIL.COM

Telefone: - 4799512660 -

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - ARPRI

CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26

Endereço: RUA 700, 1260, CASA 03, VARZEA

Município: ITAPEMA/SC

E-mail: APRAIZITAPEMA@GMAIL.COM

## DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição Serviço Prestado	Valor	Base Cálculo	Aliquota	ISSQN
PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DESPORTIVO, MODALIDADE SURF, REFERENTE 40 HORAS, PARCELA 4/6, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	3.684,60	3.684,60	0,00	0,00
Total:	<b>3.684,60</b>	<b>3.684,60</b>		<b>0,00</b>
PIS/PASEP R\$:	0,00	COFINS R\$:	0,00	INSS R\$:
			0,00	IR R\$:
			0,00	CSLL R\$:
				0,00

## Serviços Prestados (CNAE)

85.99-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

## Código do Serviço

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

## Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (Resolução CGSN nº 10/2007)

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito	Em <u>04 / 05 / 2022</u>
<u>Cintia R. Mendes Fernandes</u>	
ASSINATURA	
Nome: <u>Cintia R. Mendes Fernandes</u>	
Cargo: <u>PRESIDENTE</u>	
Matrícula: <u>CPF: 296.484.898-07</u>	



## Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 05/05/2022 - 09:25

Mês: Abril/2022

Período: 20 - 30

26

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
19/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/04/2022	157654	PAG FORNEC	12.803,80 C	12.803,80 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
25/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
26/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
27/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
28/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## Extrato por período

Cliente: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ

JX

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 05/05/2022 - 09:24

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 5

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	12.803,80 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
03/05/2022	170325	ENVIO TED	1.500,00 D	11.303,80 C
03/05/2022	170823	ENVIO TED	1.842,30 D	9.461,50 C
03/05/2022	031603	ENVIO TEV	3.684,60 D	5.776,90 C
03/05/2022	031603	ENVIO TEV	1.842,30 D	3.934,60 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		3.934,60 C
04/05/2022	566249	PAG BOLETO	250,00 D	3.684,60 C
04/05/2022	041540	ENVIO TEV	3.684,60 D	0,00 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvendoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298   003   00003421-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.649.060/0001-26

28

<b>Banco:</b>	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0380 / 00000148154-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	LEONARDO SIMAS MACHADO
<b>CPF/CNPJ:</b>	045.373.159-70
<b>Valor:</b>	R\$ 1.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	SERV COORD PROJ 4 DE
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	03/05/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	03/05/2022 16:05:40

**Código da operação:** 00170325  
**Chave de segurança:** 3J4JFGNORA1EN0Y0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298   003   00003421-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.649.060/0001-26

29

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3164 / 00000039480-7
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	RENAN TAYLOR LEITES
<b>CPF/CNPJ:</b>	107.533.049-10
<b>Valor:</b>	R\$ 1.842,30
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	SERV TEC DESP 2 DE 3
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	03/05/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	03/05/2022 16:51:59

**Código da operação:** 00170823  
**Chave de segurança:** WTG8V6Q6T7FGP36Y

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3298 / 003 / 00003421-0

30

**Conta destino:** 3523 / 001 / 00025094-5

**Nome destinatário:** VALMIR VIEIRA NETO

**Quantidade de vezes:**

**Valor:** R\$ 3.684,60

**Data de débito:** 04/05/2022

**Data/hora da operação:** 04/05/2022 15:40:40

**Código da operação:** 685285469

**Chave de segurança:** RS33FUCVKLQM4JQF

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvíndia: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

31

**Conta origem:** 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000817338778-6**Nome destinatário:** ALANSON BALLOCK**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.842,30**Data de débito:** 03/05/2022**Data/hora da operação:** 03/05/2022 16:03:12**Código da operação:** 659556243**Chave de segurança:** ZX3TUYA3Y248JLJU**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

32

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26
Nome:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
Conta de débito:	3298   003   00003421-0

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	74891.12222 36014.026060 02187.591025 1 89870000025000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Código do ISPB:	01181521
Beneficiário original / Cedente	ISAURA REOLON EIRELI ME
Nome Fantasia:	ISAURA REOLON EIRELI ME
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
CPF/CNPJ:	20.531.564/0001-68
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26

Data do Vencimento:	16/05/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	04/05/2022
Valor Nominal do Boleto:	250,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	250,00
Valor Pago (R\$):	250,00
Identificação do Pagamento:	SERV CONTABEIS 4 DE 6

Data/hora da operação: 04/05/2022 16:37:35

Código da operação: 024566249

Chave de segurança: YW9FF5XRTS7HL4JK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvintes: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



33

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 001 / 00027253-0**Nome destinatário:** TAIS SANT ANNA DOS SANTOS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 03/05/2022**Data/hora da operação:** 03/05/2022 16:03:36**Código da operação:** 659611047**Chave de segurança:** 5SX206KC241LFSJK**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



34

Associação Pró-sporte Raiz Itapema  
CNPJ: 32.649.060/0001-26

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ABRIL /2022

A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI, vem apresentar seu Relatório Mensal 2021, período de 01/04/2022 30/04/2022, com objetivo de posicionar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre como estão sendo executados os serviços das atividades esportivas propostas no Plano de Trabalho no município, no âmbito da estratégia de buscar constantemente níveis cada vez mais elevados de excelência nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI.

A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI estabeleceu parceria com a Prefeitura de Itapema através do Termo de Colaboração nº ESP/002/2021 em 08 de Julho de 2021. A partir da contratação dos técnicos esportivos, demos continuidade às atividades já desenvolvidas, iniciamos novos polos e também procedemos com a divulgação das atividades novas.

Neste mês de Abril deu-se continuidade ao gerenciamento e execução dos serviços de atividades físicas e esportivas, com a visita do coordenador de projeto e diretoria da associação aos polos, onde foram repassadas informações e orientações necessárias aos técnicos com relação ao andamento do projeto, tais como:

- Distribuição das fichas de frequência mensal, com a orientação de que todos os dados devem ser preenchidos (local, horário e modalidade executada, e para constar a presença do aluno na aula, este deverá assinar seu nome na chamada, no respectivo dia da semana da atividade realizada);
- Orientação para que os técnicos façam registros fotográficos e filmagens diárias/ semanais das atividades realizadas;
- Retomada dos requisitos que compõem o Plano de Trabalho em vigor, apontando estratégias pedagógicas e operacionais para a consecução dos objetivos do contrato e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas;
- No âmbito pedagógico, enfatizou-se a necessidade de se manter no planejamento dos técnicos o reforço aos projetos.
- Fizemos a entrega dos uniformes aos alunos da escolinha no feminino.
- Iniciamos a escolinha Masculina.
- Continuamos com a divulgação das escolinhas nas redes sociais e escolas do município.
- Estadual Catarinense sub 21 de vôlei de praia - No masculino o pódio foi inteiro de Itapema/APRI .
- SAMUEL E THIAGO ficaram com o 1º lugar, KAUÁ E GABRIEL KALEB ficaram com o 2º lugar, BRUNO E NICOLAS com a 3º colocação.
- As atletas Verônica e Gabriela ficaram com a quarta colocação.

O Surf seguiu com o andamento das escolinhas esportivas. O contratado Renan Taylor deu início à formação dos grupos de rendimento nas categorias de base da modalidade.

35

Na sequência, anexamos os relatórios pedagógicos mensais por turma de cada professor, com a descrição das ações desenvolvidas, habilidades trabalhadas e a percepção da evolução dos participantes.

  
Cintia Regina Mendes Fernandes  
Presidente da APRI

  
LEONARDO SIMAS MACHADO  
Coordenador do Projeto



36

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** ABRIL  
**HORÁRIO** DAS 15:00 AS 16:30  
**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** CENTRO  
**DIAS DA SEMANA:** TERÇA E QUINTA  
**FAIXA ETÁRIA:** DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

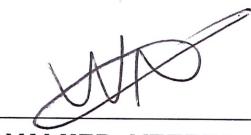
Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

  
VALMIR VIEIRA NETO

PROFESSOR

**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**
**MODALIDADE: SURF**
**PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO**
**ASSINATURA DO PROFESSOR:** 

POLO: CENTRO - VESPERTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( x ) QUA( ) QUI( x ) SEX( )	SEX( )	HORÁRIO: DAS: _ 15:00 ÀS 16:30
NOME COMPLETO	05/04/2022	07/04/2022	12/04/2022
Nicoli Teló	Nic	Nic	14/04/2022
Nathan Gabriel Gomes	Nathan Nathan	Nathan Nathan	19/04/2022
Samantha Gomes	Saman	Saman	26/04/2022
Pedro henrique muniz	Pedro	Pedro	28/04/2022
Lucas Eduardo	Jucor	Jucor	
Pedro Leonardo	Pedro	Pedro	
Vinicio Marques	Vinicio	Vinicio	
Cauan Loiola	Cauan	Cauan	
Ashelei	Asel	Asel	
Maria Eduarda	Maria E.	Maria E.	
Endriss Gohiti Vargas	Gau	Gau	
GABRIEL C.	GABRIEL C.	GABRIEL C.	
			(37)



28

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: ABRIL

POLO SURF: CENTRO

HORÁRIO DAS 13:30 AS 15:00

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº DE ALUNOS: 15

FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**
**MODALIDADE: SURF**
**PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO**
**ASSINATURA DO PROFESSOR:**

POLO: CENTRO - VESPERTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( x ) QUA( ) QUI( x ) SEX( )	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	HORÁRIO: DAS: _ 13:30 ÀS 15:00
NOME COMPLETO	05/04/2022	07/04/2022	12/04/2022
Manuela Lima Galvão	Mona	Mona	14/04/2022
Renan Patricio	RENAN	RENAN	19/04/2022
Marcela Patricio	Marcola	Marcola	26/04/2022
Murilo Silva Soares	Murilo	Murilo	28/04/2022
Vicenzo Protto	Vicenzo	Vicenzo	
Natália Kinake	—	—	
Davi Fidelis	Davi	Davi	
Alice Fidelis	RALICE	ALICE	
Vitor Henrique Dalmolin	—	—	
Cristopher Teló	Christopher	Christopher	
Isabella smolski	Isa	Isa	
Daniel Assaf Tavares	DANI	DANI	
Raphael Azavedo	RAPHAEL AZEVEDO	ATELÉ Da MENDOS BEARROS	
Théo SOARES	Théo	Théo	
			29



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

40

MÊS DE: ABRIL  
HORÁRIO DAS 10:00 AS 11:30  
Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: MEIA PRAIA  
DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA  
FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "VALMIR VIEIRA NETO".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( )	TER( x )	QUA( )	QUI( x )	SEX( )	HORÁRIO: DAS: _ 10:00 ÀS 11:30
NOME COMPLETO	05/04/2022	07/04/2022	12/04/2022	14/04/2022	19/04/2022	26/04/2022
Manuela Lopes de Oliveira	<i>Manuela Manuela</i>					
Maria Eduarda Oliveda Ferreira	<i>Maria Maria</i>					
Luana Castro Quadros	<i>Luana Luana</i>					
Vicente Antonio Moretti Neto	<i>Vicente Vicente</i>					
Antonia Zuchetto	<i>Antonia Antônio</i>					
Andrielle Fernandes	<i>Andrielle Andrielle</i>					
Alicia Fernandes	<i>Alicia Alicia</i>					
Jean Fortes	<i>Jean Jean</i>					
João Pedro	<i>João João</i>					
Morena Rojar	<i>Morena Morena</i>					
Bernardo Rech	<i>B6 B6</i>					
Julia Zuchetto	<i>Tulio Tulio</i>					
Luana Tocantins De Moraes	<i>luana luana</i>					
José Baldomirski	<i>José José</i>					





## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: ABRIL  
HORÁRIO DAS 08:30 AS 10:00  
Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: MEIA PRAIA  
DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA  
FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 12 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

 ASSINATURA DO PROFESSOR: MF

POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( x ) QUA( ) QUI( x ) SEX( )	HORÁRIO: DAS: _08:30 ÀS 10:00H					
NOME COMPLETO	05/04/2022	07/04/2022	12/04/2022	14/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	28/04/2022
Vitor Pandini	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor
Laura Pandini	Souza	Flávia	Mariá	Mariá	Silvana	Maíta	Maíta
Maiê Rojas Jacob							
Larah Fernandes Prado B.	Larah	Larah	Larah	Larah	Larah	Larah	Larah
Maristela Luz Martins	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz
Melissa Luz Martins	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz	Luz
Derik da Silva brun	Derik	Derik	Derik	Derik	Derik	Derik	Derik
Agata da Silva brun	Agata	Agata	Agata	Agata	Agata	Agata	Agata
Guilherme	Guil	Guil	Guil	Guil	Guil	Guil	Guil
Bryan Rodrigues de Souza	Bryan	Bryan	Bryan	Bryan	Bryan	Bryan	Bryan
Antonio cadeddu	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio	Antônio
Lucas crivellari vasconcelos	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
Gean Pierre da Silva brun	Gean	Gean	Gean	Gean	Gean	Gean	Gean
Benício Poletto Galli	Benício	Benício	Benício	Benício	Benício	Benício	Benício
Isabela Almendanha	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela





## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

44

MÊS DE: ABRIL  
HORÁRIO DAS 8:30 AS 10:00  
Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: CENTRO  
DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA  
FAIXA ETÁRIA: DE 7 A 12 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

PROFESSOR

  
VALMIR VIEIRA NETO

## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

MODALIDADE: SURF	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	ASSINATURA DO PROFESSOR:					
POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER( ) QUA(X) QUI( ) SEX(X)	HORÁRIO: DAS: _ 08:30 ÀS 10:00H					
NOME COMPLETO	01/04/2022	04/04/2022	06/04/2022	08/04/2022	11/04/2022	13/04/2022	18/04/2022
Alice Proença Engster	Alice	Alice	Alice	Alice	Alice	Alice	Alice
Mikael da Silva Passos	Mikael	Mikael	Mikael	Mikael	Mikael	Mikael	Mikael
Arthur Gomes Palm	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur
Bernardo Rodrigues Nadim	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo
Brendha Maroli	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha
Cauã Gabriel da Silva	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã
Noah Oliveira	Noah	Noah	Noah	Noah	Noah	Noah	Noah
Isabelli	Isabelli	Isabelli	Isabelli	Isabelli	Isabelli	Isabelli	Isabelli
Yuri Silva dos Santos	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri
Miguel de Sousa	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
Lucas Spricigo de Oliveira	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
Nicolas Relli Hirsch	Nick	Nick	Nick	Nick	Nick	Nick	Nick
Valentina Barbosa	Valen	Valen	Valen	Valen	Valen	Valen	Valen
Lorenzo João	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo
Gabriel João	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

WORD TRADE: GUIDE

四

PROFESSOR: VAI MIR VIEIRA NETO

ACCESSIONE DA BIBLIOTECA:

四

POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( X )	TER( )	QUA( X )	QUI( )	SEX(X)	HORÁRIO: DAS: _ 08:30 ÀS 10:00H
NOME COMPLETO	20/04/2022	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	*****	*****
Alice Proença Engster	Alice	Alice	Alice	Alice	*****	*****
Mikael da Silva Passos	MÍKAEL	MÍKAEL	MÍKAEL	MÍKAEL	*****	*****
Arthur Gomes Palm	Arthur	Arthur	Arthur	Arthur	*****	*****
Bernardo Rodrigues Nadim	Bernardo	Bernardo	Bernardo	Bernardo	*****	*****
Brendha Maroli	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	*****	*****
Cauã Gabriel da Silva	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	*****	*****
Noah Oliveira	Noah	Noah	Noah	Noah	*****	*****
Isabeli	Isabeli	Isabeli	Isabeli	Isabeli	*****	*****
Yuri Silva dos Santos	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	*****	*****
Miguel de Sousa	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	*****	*****
Lucas Spricigo de Oliveira	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	*****	*****
Nicolas Relli Hirsch	Nick	Nick	Nick	Nick	*****	*****
Valentina Barbosa	Valen	Valen	Valen	Valen	*****	*****
Lorenzo João	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	*****	*****
Gabriel João	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	*****	*****



WY

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: ABRIL  
HORÁRIO DAS 10:00 AS 11:30  
Nº DE ALUNOS: 11

POLO SURF: CENTRO  
DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA  
FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "VALMIR VIEIRA NETO", is placed over a horizontal line.

## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

 ASSINATURA DO PROFESSOR: Valmir Vieira Neto

POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( X )	TER( )	QUA( X )	QUI( )	SEX( X )	HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H
NOME COMPLETO	01/04/2022	04/04/2022	06/04/2022	08/04/2022	10/04/2022	13/04/2022
Anne Ketlyn Nobrega Mesquita	anne	anne	anne	anne	anne	anne
Cesar Augusto Wilson de Pádua	Cesar	Cesar	Cesar	Cesar	Cesar	Cesar
Carlos Eduardo	Carla	Carla	Carla	Carla	Carla	Carla
Gabriela Antunes Pires	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi
Giovanna Becker da Silva	Gigi	Gigi	Gigi	Gigi	Gigi	Gigi
Giuliano André Fuzinatto	Giuliano	Giuliano	Giuliano	Giuliano	Giuliano	Giuliano
José Manoel Marques Farias Junior	João	João	João	João	João	João
João Vitor Alves Ermandes	João	João	João	João	João	João
Miguel Arcanjo Wilson de Pádua	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
Pamela Zambonini	Pam	Pam	Pam	Pam	Pam	Pam
Willian dos Santos Holdefer	Will	Will	Will	Will	Will	Will
Pedro Enrique Alves Ermandes	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro
Rafael Haneiko	Rafael	Rafael	Rafael	Rafael	Rafael	Rafael
Andriely Fernandes	Andrielly	Andrielly	Andrielly	Andrielly	Andrielly	Andrielly
Alicia Fernandes	Alicia	Alicia	Alicia	Alicia	Alicia	Alicia



**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**

MODALIDADE: SURF	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	ASSINATURA DO PROFESSOR: <i>HJ</i>
POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )	HORÁRIO: DAS: _10:00 ÀS 11:30H
NOME COMPLETO	20/04/2022	25/04/2022
Anne Ketlyn Nobrega Mesquita	<i>Anne</i>	<i>Anne</i>
Cesar Augusto Wilson de Pádua	<i>Cesar</i>	<i>Cesar</i>
Carlos Eduardo	<i>Carlos</i>	<i>Carlos</i>
Gabriela Antunes Pires	<i>Gabi</i>	<i>Gabi</i>
Giovanna Becker da Silva	<i>Giovanna</i>	<i>Giovanna</i>
Giuliano André Fuzinatto	<i>Giuliano</i>	<i>Giuliano</i>
José Manoel Marques Farias Junior	<i>José</i>	<i>José</i>
João Vítor Alves Ermandes	<i>João</i>	<i>João</i>
Miguel Arcanjo Wilson de Pádua	<i>Miguel</i>	<i>Miguel</i>
Pamela Zambonini	<i>Pâm</i>	<i>Pâm</i>
Willian dos Santos Holdfefer	<i>Willian</i>	<i>Willian</i>
Pedro Enrique Alves Ermandes	<i>Pedro</i>	<i>Pedro</i>
Rafael Haneiko	<i>Rafael</i>	<i>Rafael</i>
Andriely Fernandes	<i>Andri</i>	<i>Andri</i>
Alicia Fernandes	<i>Alicia</i>	<i>Alicia</i>



50

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

**MÊS DE:** ABRIL  
**HORÁRIO** DAS 15:00 AS 16:30  
**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF: MEIA PRAIA**  
**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA, QUARTA E SEXTA  
**FAIXA ETÁRIA:** DE 12 A 17 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**
**MODALIDADE: SURF**
**PROFESSOR:**
**ASSINATURA DO PROFESSOR:**
**POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO**
**PROFESSOR:**
**ASSINATURA DO PROFESSOR:**
**DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER( ) QUA(X) QUI( ) SEX(X)**
**HORÁRIO: DAS: 15h ÀS 16:30H**

NOME COMPLETO	20/04/2022	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	*****	*****
Ketlin Kamile	Ketlin	Milene	Ketlin	Ketlin	*****	*****
Davi Baptistel Konjunkski	Davi	Davi	Davi	Davi	*****	*****
Bernardo Moretto de Castro	Bú	Bú	Bú	Bú	*****	*****
Victor Eduardo da Rosa	Victor	Victor	Victor	Victor	*****	*****
Derek Heinrich Pereyra	DK	DK	DK	DK	*****	*****
Artur Ribeiro da Silva	Artur	Artur	Artur	Artur	*****	*****
João Vitor Melo	José	José	José	José	*****	*****
Ana Carolina M. Fernandes	Ana	Ana	Ana	Ana	*****	*****
Matheus Romani	Matheus	Matheus	Matheus	Matheus	*****	*****
João Gustavo	José	José	José	José	*****	*****
Naioby Kelley Santana	Noi	Noi	Noi	Noi	*****	*****
Otavio Baptistel Anzolin	Otavio	Otavio	Otavio	Otavio	*****	*****
Bruno Ribeiro de Brito	Bruno	Bruno	Bruno	Bruno	*****	*****
Gabriel Bueno	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	*****	*****
Vitor Gabriel da Silva	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	*****	*****



**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**
**MODALIDADE: SURF**
**PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO**
**ASSINATURA DO PROFESSOR:** HT
**DIAS DA SEMANA: SEG(X ) TER( ) QUA(X ) QUI( ) SEX( X )**
**HORÁRIO: DAS: 15h ÀS 16:30H**

NOME COMPLETO	01/04/2022	04/04/2022	06/04/2022	08/04/2022	11/04/2022	13/04/2022	18/04/2022
Ketlin Kamile	Ketlin Ketlin						
Davi Baptiste Konijunski	Davi Davi						
Bernardo Moretto de Castro	Bé Bé						
Victor Eduardo da Rosa	Victor Victor						
Derek Heinrich Pereyra	Dirk Dirk						
Artur Ribeiro da Silva	Arthur Arthur						
João Vitor Melo	José José						
Ana Carolina M. Fernandes	Ana Ana						
Matheus Romani	Matheus Matheus						
João Gustavo	João João						
Naioby Kelley Santana	Nai Nai						
Otavio Baptiste Anzolin	Otávio Otávio						
Bruno Ribeiro de Brito	Bruno Bruno						
Gabriel Bueno	Gabi Gabi						
Vitor Gabriel da Silva	Vitor Vitor						





## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

53

**MÊS DE:** ABRIL  
**HORÁRIO** DAS 13:30 AS 15:00  
**Nº DE ALUNOS:** 15

**POLO SURF:** MEIA PRAIA  
**DIAS DA SEMANA:** SEGUNDA, QUARTA E SEXTA  
**FAIXA ETÁRIA:** DE 07 A 12 ANOS

**TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.**

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de abril procurei trabalhar bastante sobre as correntes marítimas, aonde priorizamos a segurança das crianças, demonstrando a elas locais aonde elas podem entrar na água, assim como locais aonde não é seguro. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um campeonato interno entre todas as escolinhas, aonde buscamos a interação entre todos os alunos e tivemos um sucesso gigantesco, além de incentivar a competição e mostrar para eles como funciona esse meio.

O mês de abril foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL**

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER( ) QUA(X) QUI( ) SEX(X)

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLÔ: MEIA PRAIA - VESPERTINO	NOME COMPLETO	01/04/2022	04/04/2022	06/04/2022	08/04/2022	11/04/2022	13/04/2022	18/04/2022
Kauan Rosado Souza	Kauan	X	X	X	X	X	X	X
Luca Araujo	Júlio	Júlio	Júlio	Júlio	Júlio	Júlio	Júlio	Júlio
Artur Riccieri da Silva Matiolo	Artur	Cínter						
Ryan Rosado Souza	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan
Heloísa Oliveira Neu Bitencourt	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa
Luis Carlos Guadagnin	Dudu	Dudu	Dudu	Dudu	Dudu	Dudu	Dudu	Dudu
Isadora da Silva Matiolo	Isa	Isa	Isa	Isa	Isa	Isa	Isa	Isa
Victor de Oliveira de Britto	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor	Victor
Leonardo Augusto Mattos de Almeida	Leo	Leo	Leo	Leo	Leo	Leo	Leo	Leo
Daniel De Marco da Silva Júnior	DJ	DJ	DJ	DJ	DJ	DJ	DJ	DJ
Samuel Beuren Corá	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel
Thales Gabriel Thibes	Thales	Thales	Thales	Thales	Thales	Thales	Thales	Thales
Vicente Rafael Moretto de Castro	Vi	Vi	Vi	Vi	Vi	Vi	Vi	Vi
Gaio Alves	Gaio	Gaio	Gaio	Gaio	Gaio	Gaio	Gaio	Gaio
<del>Guilherme Nelli</del> Nelli Mohsur	M	M	M	M	M	M	M	M



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL

MODALIDADE: SÍNTESE

VALMIR V. PROFESSOR:

ASSINATURA DO PROFESSOR:

MIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: ABRIL						
MODALIDADE: SURF	POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	DIAS DA SEMANA: SEG( X ) TER( ) QUA( X ) QUI( ) SEX( X )	HORÁRIO: DAS: _13:30 ÀS 15:00H	ASSINATURA DO PROFESSOR:	*****
	NOME COMPLETO	20/04/2022	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	*****
Kauan Rosado Souza	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	*****	*****
Luca Araujo	Luca	Luca	Luca	Luca	*****	*****
Artur Riccieri da Silva Matiolo	Artur	Artur	Artur	Artur	*****	*****
Ryan Rosado Souza	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan	*****	*****
Heloisa Oliveira Neu Bitencourt	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	*****	*****
Luis Carlos Guadagnin	Luis	Luis	Luis	Luis	*****	*****
Isadora da Silva Matiolo	Isa	Isa	Isa	Isa	*****	*****
Victor de Oliveira de Britto	Victor	Victor	Victor	Victor	*****	*****
Leonardo Augusto Mattos de Almeida	LEO	LEO	LEO	LEO	*****	*****
Daniel De Marco da Silva Júnior	DJ	DJ	DJ	DJ	*****	*****
Samuel Beuren Corá	Samuel	Samuel	Samuel	Samuel	*****	*****
Thales Gabriel Thibes	Thales	Thales	Thales	Thales	*****	*****
Vicente Rafael Moretto de Castro	Vi	Vi	Vi	Vi	*****	*****
Caio Alves	Caio	Caio	Caio	Caio	*****	*****
Caroline Neli	M	M	M	M	*****	*****

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

56

MÊS: abril

POLO: Meia Praia

HORÁRIO: 13:00 – 17:00

DIAS DA SEMANA: Seg, ter, qua, qui, sex

Nº DE ALUNOS: 07 alunos

FAIXA ETÁRIA: De 10 a 15 anos

### RELATÓRIO MENSAL:

No mês de abril tivemos grandes avanços em questões de organização dos treinos, definição de horários, inicio de atividades na academia e abertura de uma nova turma da escolinha no polo da praia central. O mês de abril foi repleto de novidades para os atletas, muitos dias de surf devido as boas condições de onda na estação de outono, fato que contribuiu muito para a evolução nesse mês.

Realizamos diversos treinos na praia do plaza, além de ser uma onda com melhor potencial para o surf acabou sendo um desafio para alguns atletas que nunca haviam surfado uma onda que exigisse um maior nível técnico, ao longo das sessões os mesmos foram se adaptando e familiarizando com o novo ambiente, ao final do mês notou-se uma grande melhora no comportamento dos mesmos. Outro local que realizamos atividades foi em um point break com fundo de pedra, algo novo e que surtiu uma grande confiança por parte de todos.

Os treinos na academia Nine experience complementaram os treinos fora da água, foram realizados treinos de resistência e de correções de movimento, além disso ocorreram aulas teóricas e de análise de vídeos, os quais são gravados por um pai de um dos atletas, sem dúvidas esses vídeos fazem diferença na parte de correção técnica, pois os atletas conseguem visualizar seus erros e respectivamente realizar a correção, junto do treinamento específico para o surf, o gesto motor se amadurece e consequentemente ocorre a evolução no esporte.

Nesse mês também tivemos a participação dos atletas Lucas e Pedro em uma competição na cidade de Barra Velha, a qual estava prevista em planejamento, essa competição nos trouxe uma pequena amostra do que é a parte competitiva do surf no estado, atletas de peso e renome e um nível técnico muito alto. Tivemos a felicidade de o atleta Pedro se classificar para a Semifinal da categoria sub 18, perdendo sua bateria por 0,3 décimos, resultado bem apertado e qual nos deixou muito confiantes para a próxima competição.

Por último, tivemos a abertura de uma nova turma da escolinha no polo do centro, funcionando as terças e quintas nos horários matutinos para crianças de 7 a 17 anos, iniciamos com apenas 4 alunos os quais nunca tiveram contato com o surf, além do desafio se torna muito gratificante estar plantando mais uma semente do surf em novas crianças. Durante o próximo mês estaremos buscando preencher as vagas e lotar mais turmas nesses horários.

Renan Taylor Leites





## **PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:**

MODALIDADE:

100

סוכנות

卷之三

卷之三

PROSES DAN KONSEP DILAKUKAN PADA MATERI ALJABAR



59

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

### Vôlei de Praia

PROFESSOR: Alanson Ballock

MÊS : Abril

POLO : Rua 165

HORÁRIO : 7:30hrs as 11:30hrs

DIAS DA SEMANA : Segunda a sexta

Nº DE ALUNOS : 11 atletas.

FAIXA ETÁRIA : sem restrição

No mês de abril tivemos um pouco menos o número de treinos e aumentou o número de competições. Tivemos as etapas do Aberto, Top8, brasileiro Sub-21 e o mundial Challenger, tudo isso em Itapema, com duplas do nosso CT participando em todas as diferentes competições, com o maior destaque o primeiro lugar no brasileiro Sub21 com a dupla Samuel e Nicolas.

Em Jaraguá tivemos a primeira etapa do estadual Sub 19 ficando em primeiro e segundo no masculino e também com o primeiro lugar no feminino, no Sub21 com as três primeiras colocações no masculino e o primeiro e quarto lugar no feminino.

Ainda no final de abril, em Brasília, participamos no aberto com a dupla Samuel e Rafael, passando no qualy, e a participação mais uma vez no Top8 com a dupla Josi e Carol.

De modo geral o maior destaque desse mês foi os estaduais onde tivemos grandes resultados.

Alanson Ballock





PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

**MODALIDADE:** Vôlei de Praia

PROFESSOR:

ASSINATURA DO PROFESSOR:

卷之三

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: Maio

MODALIDADE: Volei de Praia

 PROFESSOR: Aleksandra Brum

 POLO: Centro

 ASSINATURA DO PROFESSOR: Aleksandra Brum

DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )

 NOME COMPLETO 12 / 04 /2022 13 / 04 /2022 14 / 04 /2022 15 / 04 /2022 16 / 04 /2022 17 / 04 /2022 18 / 04 /2022 19 / 04 /2022 20 / 04 /2022

<u>Gabrielly Melha Gaboira</u>	<u>Simone</u>	<u>Thiago</u>						
<u>Caroline Góes</u>	<u>Thiago</u>							
<u>Isabella Alves</u>	<u>Thiago</u>							
<u>Isomar G. O. Belo</u>	<u>Thiago</u>							
<u>Bruno Alisson Dílles</u>	<u>Bruno</u>							
<u>Fábio Edmundo Horimoto</u>	<u>Thiago</u>							
<u>Lucas Sarcocida Soárez</u>	<u>Nicolas</u>							
<u>Nicolas Lepetit Belmehi</u>	<u>Nicolas</u>							
<u>Adriano Lemos</u>	<u>Nicolas</u>							

HORÁRIO: 17:30h

(2)



61

## RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: ABRIL

POLO: ARENA CENTRAL 165

HORÁRIO FEMININO: 9 ÀS 10:30 - 14 ÀS 17:30

HORÁRIO MASCULINO: 10 ÁS 11:00 - 15:30 AS 16:30

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA,

Nº DE ALUNOS: 50 ALUNOS

FAIXA ETÁRIA: 8 ATÉ 16 ANOS

PROFESSORA: TAIS SANTANNA DOS SANTOS

### RELATÓRIO MENSAL:

NO MÊS DE ABRIL TIVEMOS O INÍCIO DA ESCOLINHA MASCULINA, NOS RESPECTIVOS DIAS, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA, DAS 15:30 ÁS 16:30.

OS TREINOS FORAM REALIZADOS OS FUNDAMENTOS DO VÔLEI, JUNTAMENTE COM ALGUNS TRABALHOS DE LATERALIDADE, EQUILÍBRIO, ATENÇÃO.

TIVEMOS ALGUNS DIAS DE CHUVA, ONDE O TREINO TEVE QUE SER CANCELADO.

FOI REALIZADO A ENTREGA DOS UNIFORMES AS ALUNAS DO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. A TURMA VEM NUMA GRANDE CRESCENTE. NO PERÍODO VESPERTINO ESTAMOS COM A TUMA CHEIA.

CONTINUAMOS COM A DIVULGAÇÃO DAS ESCOLINHAS, AGORA EM BUSCA DE ATLETAS PARA O TURNO DA MANHÃ, TANTO MASCULINO QUANTO FEMININO, POIS NO TURNO VESPERTINO ESTÁ COM A TURMA CHEIA.

ASSINATURA:

Tais Santanna dos Santos



## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

Abril

MODALIDADE: Volei de Praia

 PROFESSOR: Tais Sertão e  
 POLO: Centro - 165 DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )  
 HORÁRIO: 14:00 (s) 15:30

NOME COMPLETO	25/10/2022	27/10/2022	1/11/2022	1/12/2022	1/1/2021	1/2/2021	1/3/2022	1/4/2022	1/5/2022	1/6/2022	1/7/2022	1/8/2022	1/9/2022	1/10/2022	1/11/2022	1/12/2022	1/1/2023	
Lara Portugal de Souza	Souza	Souza																
Laura Góisost	Góisost	Góisost	Laura	Laura														
Caroline Baroni	Baroni	Baroni	Caroline	Caroline														
Isabely Bittencourt	Bittencourt	Bittencourt	Isabely	Isabely														
Katelyn Kistof	Kistof	Kistof	Katelyn	Katelyn														
Francine Bocken	Bocken	Bocken	Francine	Francine														
Marielle Mendel Schonfeld	Schonfeld	Schonfeld	Marielle	Marielle														
Leila Sartor	Sartor	Sartor	Leila	Leila														
Yasmim G. Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Yasmim	Yasmim														
Isysele Kurtz	Kurtz	Kurtz	Isysele	Isysele														
Júlia Moura Loureiro	Loureiro	Loureiro	Júlia	Júlia														
Camila Andrade B.D.	B.D.	B.D.	Camila	Camila														
Yasmim do Nascimento	Nascimento	Nascimento	Yasmim	Yasmim														
Musely Góisost	Góisost	Góisost	Musely	Musely														
Yoca Clara Corrêa	Corrêa	Corrêa	Yoca	Yoca														
Yara Vitoria Montanez	Montanez	Montanez	Yara	Yara														

65

## PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

MODALIDADE: Vôlei de Praia

PROFESSOR:

Horí

 ASSINATURA DO PROFESSOR: *Fábio José Andrade*

HORÁRIO: 14:00 às 15:30

DIAS DA SEMANA: SEG( ) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )

DATA: 06/04/2022

HORA: 13:04/2022

DATA: 17/04/2022

HORA: 13:04/2022

DATA: 18/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 19/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 20/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 21/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 22/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 23/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 24/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 25/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 26/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 27/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 28/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 29/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 30/04/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 01/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 02/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 03/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 04/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 05/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 06/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 07/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 08/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 09/05/2022

HORA: 14:04/2022

DATA: 10/05/2022

HORA: 14:04/2022

Mariângela Schulten	Monica	Mariajane	Mariajane	Mariajane
Julio da Mota Tsuchi	Julio	Julia	Julia	Julia
Guaracy Batagol de Souza	Juan	Lucine	Lucine	Lucine
Kellys Kuritz	Kellys	Kallie	Keyllia	Keyllia
Keteliu Kuritz	Ketelyn	Ketelyn	Ketelyn	Ketelyn
Graciele Colitti	Isadora	Tiadora		
Francimelia Caetano	Emancelle	Emancelle		
Laura Santos	Laura	Laura	Laura	Laura
Caronanday Bérmudez	Carminda	Carminda	Carminda	Carminda
Daniela Oliveira	Silvina	Silvina	Silvina	Silvina
Borod Botelho de Souza	Sarah	Sarah	Sarah	Sarah
Grazielle Campele	Grazzi	Grazzi	Grazzi	Grazzi
Yasmin b. Baumgärdt	Yasmin	Yasmin	Yasmin	Yasmin
Maria Clara Mendes				Maria
Leuva Goulart Silveira	Lauva	Lauva	Lauva	Lauva

66

**PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:**
**MODALIDADE:** Volei de Praia

**PROFESSOR:** Yair Sávio Branco

**ASSINATURA DO PROFESSOR:** *Yair Sávio Branco*
**POLO:** (65-0) 165

**DIAS DA SEMANA:** SEG( ) TER( ) QUA( ) QUI( ) SEX( )

**HORÁRIO:** 19:00

**AN:** 10:30

**NOME COMPLETO**
**HORÁRIO:** 19:00/2022 14:04/2022 14:04/2022 18:04/2022 20:04/2022

Tássica Guimaraes	Jéssica	Jéssica			
Yanira Estiva	Vitória Vitória	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
Heloisa Severino Peixoto	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
Yashini Ferreira	Yashini	Yashini	Yashini	Yashini	Yashini
Karlene Lúvarez Gómez	Karlene	Karlene	Karlene	Karlene	Karlene
Beatriz Suélen Pereira	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz
Graúlio Andreia	Graúlio	Graúlio	Graúlio	Graúlio	Graúlio
Yaniz Vaz Leontina	Yaniz Vaz	Yaniz Vaz	Yaniz Vaz	Yaniz Vaz	Yaniz Vaz
Gabriela Antunes Ribeiro	Gabriela	Gabriela	Gabriela	Gabriela	Gabriela
Leanne Letícia Nogueira	Leanne	Leanne	Leanne	Leanne	Leanne
Camila Víctoria Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek	Kubitschek
Izadora de Oliveira	Izadora	Izadora	Izadora	Izadora	Izadora
Raúl Bruno Dantas	Raúl	Raúl	Raúl	Raúl	Raúl
Eloá da Silva	Eloá	Eloá	Eloá	Eloá	Eloá

67



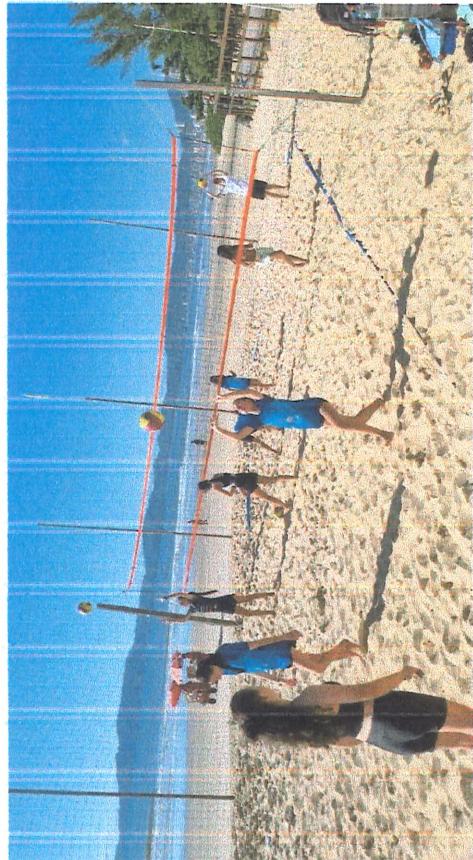
# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(mais registros no instagram @apri.itapema)

ABRIL/2022

62

VÔLEI DE PRAIA 2022  
Professores Alanson e Tais



VÔLEI DE PRAIA 2022  
Professores Alanson e  
Taís



**Instagram** ~

citapemavoleidepraira

Jaraguá do Sul

6:16

Curtido por **tiago\_jocks** e outras pessoas

critapemavoleidepraira Que Final de semana pra nós

critapemavoleidepraira Encerramos o estadual Catarinense sub-21 com muitas medalhas

No masculino o pódio foi inteiro de Itapema/Apri

@samuka.bello @tiago\_jocks

@kaua.santos04 @\_gabriel\_kaleb\_

@apb.bruno @nschostler !

alanson\_balloock 2 h

Ver tradução

Boa equipe

citapemavoleidepraira

15:19

2600

reimbolse.30

Aa

...

Mais uma dupla na semi

citapemavoleidepraira

Na primeira etapa do estadual Catarinense sub-19 subimos no lugar mais alto do pódio n... mais

17:51

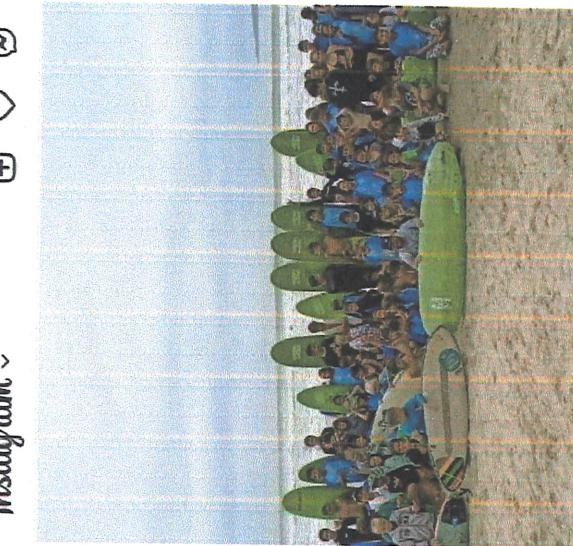
Mais uma dupla na semi

citapemavoleidepraira

Samuka, hello e tiago\_jocks venceram Primeiro dia garantiram uma vaga na semifinal

## SURF 2022 Professor Valmir

Instagram ~



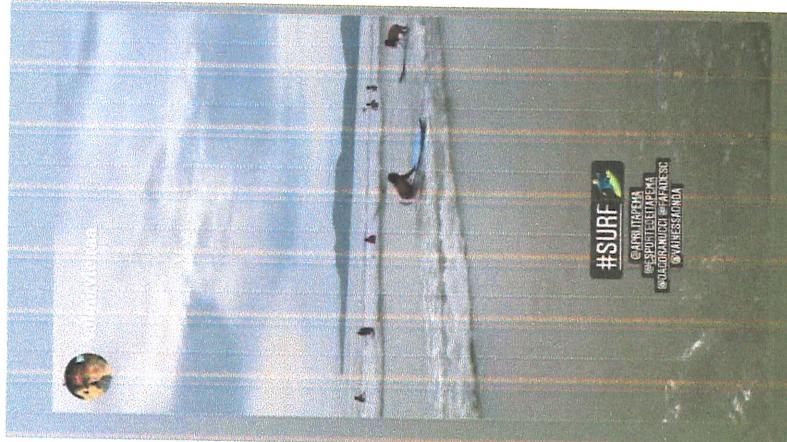
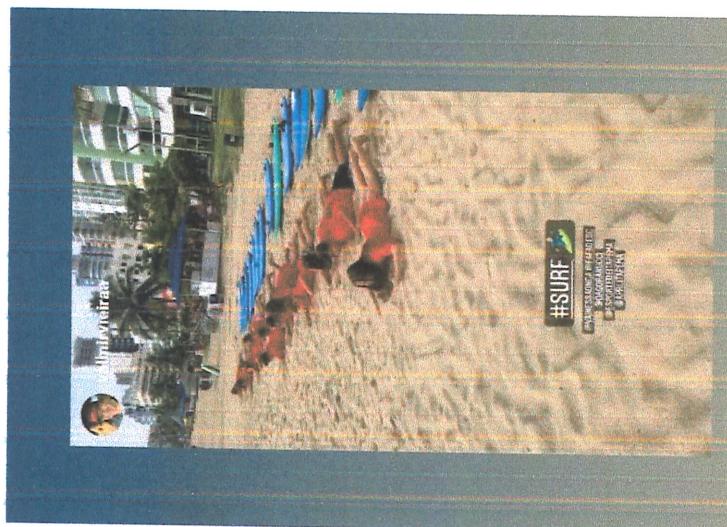
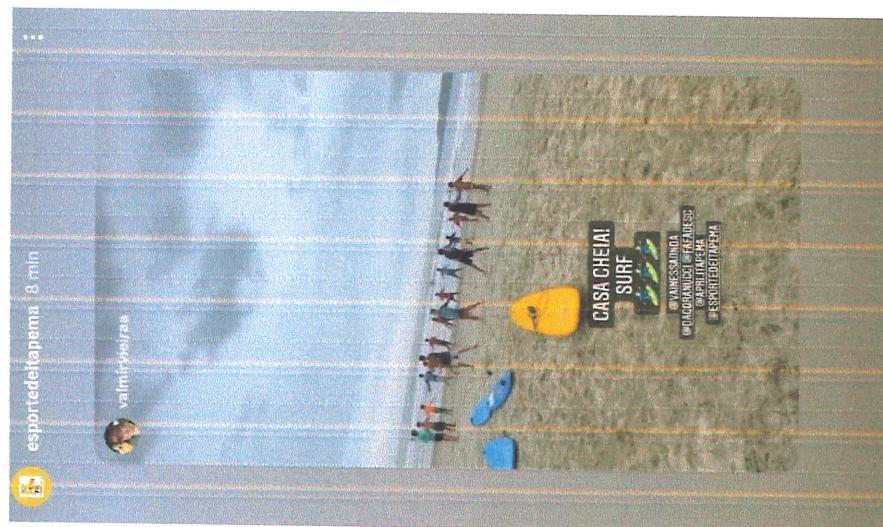
□ ○ ▷

Curtido por [\\_manulips\\_](#)  
[esportedelatapema](#) Neste sábado (30/04) foi realizada mais  
uma etapa do Surf Treino com os participantes da Escolinha  
de Surf de Itapema. O evento esportivo reuniu 120 alunos das  
14 turmas que compõe as aulas que são oferecidas  
gratuitamente pelo município.

As baterias foram divididas em três categorias: Espumeiros  
(07 a 12 anos), Avançado (13 a 17 anos) e Rendimentos  
(alunos participantes de competições).

Durante as provas, houve sorteios de brindes e brincadeiras  
entre os participantes.

21



## PLANO DE TRABALHO – ESPORTE NA CIDADE - APRI

### 1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI		1.2. CNPJ 32.649.060/0001-26 <i>72</i>
<b>1.3. Endereço e CEP:</b> Rua 700, Nº 1260, casa 3, Várzea, Itapema - CEP 88220-000		
1.4. Cidade:ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 22 de maio de 2018
1.7. <b>DDD/telefone:</b> (47) 99674-0344	1.8. E-mail: apraizitapema@gmail.com	1.9. Instagram @apri.itapema
<b>1.10. Nome do presidente:</b> Cintia Regina Mendes Fernandes		
1.11. CPF: 296.484.898-07	1.12. RG: 26.321.849-1 SSP-SP	

### 2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
CINTIA REGINA MENDES FERNANDES Presidente	296.484.898-07	26321849-1 SSP/SP	RUA 700, Nº 1260. Casa 3, Várzea, Itapema/SC
EDER GEOVANI LUCIANO Vice-Presidente	062.835.529-78	4293135 SSP/SC	Rua 902B1, nº 189, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
EMANOELE FERNANDA OSELAME Tesoureira	006.496.079-02	3514479 SSP/SC	Rua 804A nº33, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
BRUNA BONEMANN DA COSTA Secretária	094.103.669-33	8159931 SSP/PR	Rua 284, Nº 300, APTO 803, bairro Meia Praia, Itapema/SC

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ESPORTE NA CIDADE	Janeiro a Junho de 2022

**3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo para cerca de 200 crianças, adolescentes, adultos e idosos com escolinhas de vôlei de praia e surf, bem como rendimento com categorias adultas.



**3.2 OBJETIVO GERAL:** Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e adultos através da oferta das atividades esportivas: vôlei de praia e surf, de forma orientada e com acompanhamento técnico.

### **3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- No mês de janeiro ofertar aos frequentadores das arenas esportivas, de maneira sistematizada, a prática das modalidades esportivas objetos da parceria;
- Formar grupos de base das atividades esportivas, subdivididas em categorias que respeitem o nível de desenvolvimento físico e técnico, em todos os gêneros;
- Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos em grupos;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos, como torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, desenvolvendo suas capacidades físicas e técnicas, possibilitando uma possível ascensão social;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de ações técnico-didáticas-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, de forma consciente e reflexiva;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças.

### **3.4 JUSTIFICATIVA**



O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Para se promover esse completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doenças, é preciso então quebrar a barreira do sedentarismo com a prática do exercício físico regular.

As atividades físicas e práticas corporais a serem desenvolvidas pelo projeto ESPORTE NA CIDADE visam, em um primeiro momento, a melhora substancial de algumas capacidades físicas que, como sabemos, ao longo do tempo e com a inatividade, vão tendo um declínio acentuado e, que nem sempre, é relacionado com a idade cronológica.

O sedentarismo, em conjunto com a alimentação inadequada, se traduz em fator de risco para a obesidade e doenças cardiovasculares. Entretanto, existem fatores causadores desses males que são modificáveis, principalmente com mudanças simples no estilo de vida, como a prática de atividade física regular e bons hábitos alimentares. A atividade física estruturada e orientada resulta em muitos benefícios à saúde do praticante.

Neste sentido as instituições como a APRI, que focam suas ações objetivando a manutenção da qualidade de vida, assumem uma parcela de responsabilidade social e cumprem um papel importante, repartindo com os órgãos públicos o atendimento a este segmento, porém, não apresentam condições de atrair, por si só, investimentos para a realização de grandes projetos.

Portanto, atrelar a realização de um projeto como o ESPORTE NA CIDADE à possibilidade da parceria com o poder público municipal é fundamental, pois os processos/resultados que virão por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma excelente execução.

23

### **3.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades se desenvolverão por polos, com horários e frequência a definir conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes de Itapema:

#### **SURF: 40 horas**

**Polo 1:** Orla da Meia Praia – Rua 215

**Polo 2:** Orla do Centro – Rua 139

**Público atendido:** 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos

#### **VÔLEI DE PRAIA: 2 técnicos de 40 horas**

**Polo 1:** Arena Esportiva da Orla do Centro - Rua 165

**Polo 2:** Arena Esportiva da Meia Praia

**Público atendido:** 120 crianças e adolescentes (de 10 a 17 anos) e adultos

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

26

META	AÇÃO	LOCAL	PRAZO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
Planejar as atividades para o semestre	Elaboração de planejamento semestral	Nos polos	Janeiro	Professores	Entrega de planejamento semestral ao coordenador
Desenvolver projeto esportivo de verão	Ofertar as atividades esportivas vôlei de praia e surf nas arenas esportivas, conforme necessidade da administração pública, a residentes e turistas.	Arenas Esportivas	Janeiro	Professores	Disponibilização de materiais (bolas e pranchas) para a prática recreativa das modalidades, com acompanhamento/monitoria, controle de tempo/ placar, registro dos nomes dos praticantes, a partir de 10/01/2022.
Atingir resultados relevantes nos campeonatos de vôlei de praia a nível estadual e acional e internacional.	Treinos para as equipes de rendimento de vôlei de praia.	Polo centro	Janeiro a Junho	Técnico Alanson	Treinamentos diários.
Captar alunos	Divulgar projeto	Escolas Públicas e Particulares de Itapema	Fevereiro a Junho	Coordenador	Distribuição de panfletos e convite feito pessoalmente nas escolas do município.
Adquirir Materiais esportivos	Melhorar as condições materiais para execução das atividades		Fevereiro	Coordenação	Pesquisa de preço e aquisição.

Promover o bem estar físico e psicossocial e formar atletas	Treinos	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professores	Atividades didático pedagógicas de iniciação e treinamento esportivo.
Combater a evasão do projeto e da escola	Controle de frequência	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professor	Chamada diária e controle de boletim escolar
Contribuir com a formação de valores	Torneio Interno	Nos polos	Fevereiro a Junho	Coordenação e professores	Reunir alunos dos polos, propiciando troca de experiências e aproximação dos sujeitos.
Explorar as vivências da competição	Participação em Campeonatos	Sedes definidas pelos organizadores das competições	Conforme calendário dos organizadores	Coordenação e professores	Efetivação da inscrição

## 5. INDICADORES

### 5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

Registros fotográficos, lista de presença, registros bancários e notas fiscais mensais;

### 5.2. INDICADORES QUALITATIVOS

Relatório mensal do professor, com registro descritivo de percepções em relação ao aproveitamento e evolução dos participantes;

Relatório mensal da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao desempenho do profissional e às ações e eventos realizados;

Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional de educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de avaliar, ao final do ano de exercício, o nível de absorção de conhecimento e satisfação dos participantes.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Exercício 2022	26829,60	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80

28

## 7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)

### 7.1. PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	01	90848,60	90848,60

**TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 90848,60**

### 7.2. PREVISÃO DE DESPESAS (R\$)

O valor do vencimento dos professores baseia-se nos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Itapema, cargo Professor Técnico Desportivo, Emprego Público N.G. 20hs, determinado em R\$1842,30.

(Consultado em [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-107/con\\_niveissalariais.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-107/con_niveissalariais.faces)):

Município de Itapema - SC

Informações sobre a entidade | Selecionar outro

Transparência Fly

Mapa do site | Manual de Navegação

Página inicial > Níveis salariais

Glossário A- A+ AC

Para pesquisar digite a descrição da consulta ▼

#### Níveis Salariais

Fazer nova consulta

Última atualização: 12/12/2021 22:35:19

Níveis salariais

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Ano: 2021 | Mês: Dezembro | Cargo: professor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Cargo: PROFESSOR TÉCNICO DESPORTIVO

Nível	Descrição	Valor (R\$)
101019	EMPREGO PÚBLICO - N.G - 20HS	1.842,30

DESPESAS PREVISTAS	C.H.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROFESSOR COORDENADOR	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1500,00	9000,00

DE PROJETO					
PROFESSOR 1	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 2	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 3	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
SERVIÇOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	250,00	1500,00
MATERIAL ESPORTIVO		PAGAMENTO ÚNICO	1 MÊS	14025,80	14025,80

**TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 90848,60**

#### Detalhamento dos Materiais Esportivos

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Uniforme de jogo personalizado (conjunto regata/calção) - tamanhos infantis	58,00	4	<b>232,00</b>
Camisetas de treino para escolinhas em dry - alunos novos	30,00	200	<b>6000,00</b>
Escada agilidade	120,00	2	<b>240,00</b>
Medicine Ball 5kg	160,00	2	<b>320,00</b>
Medicine Ball 3kg	90,00	2	<b>180,00</b>
Caixote Salto 60x40x30cm	499,90	2	<b>999,80</b>
Faixa elástica Theraband	35,00	8	<b>280,00</b>
Elástico tensor com pegada	93,00	4	<b>372,00</b>
Mini cones	8,00	20	<b>160,00</b>
Disco de equilíbrio inflável	109,00	2	<b>218,00</b>
Miniband	14,00	4	<b>56,00</b>
Bomba encher bola	35,00	2	<b>70,00</b>
Calibrador de bola	80,00	2	<b>160,00</b>

Placar manual	190,00	2	<b>380,00</b>
Saco de bola	60,00	4	<b>240,00</b>
Rede transporte de bola (seda)	50,00	4	<b>200,00</b>
Bambolê reforçado	14,00	30	<b>420,00</b>
Bambolê simples	6,00	30	<b>180,00</b>
Leash 10'	75,90	20	<b>1518,00</b>
Parafina	6,00	300	<b>1800,00</b>

**Total: R\$ 14025,80**

## 8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

A experiência dos professores pretendidos para a execução das finalidades do projeto encontram-se em anexo a esse plano de trabalho. Todos são graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
TAÍS SANT'ANNA DOS SANTOS	Graduado em Educação Física	Coordenadora do Projeto	099.043.069-31	taistaise-santanna@hotmail.com
VALMIR VIEIRA NETO	Graduado em Educ. Física - Bacharelado Especialista em Treinamento Desportivo	Técnico de Surf	054.392.629-03	vaalmir.vieira@gmail.com
ALANSON BALLOCK	Graduado em Educ. Física - Licenciatura e Bacharelado	Técnico de Vôlei de Praia	088.196.569-30	alanson_ballock@hotmail.com
CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER	Graduada em Educação Física - Licenciatura	Técnica de Vôlei de praia	769.046.360-68	Ghughynha@outlook.com

## 9. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em

especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 15 de Dezembro de 2021.



---

Cintia Regina Mendes Fernandes

fl

## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 ,

Seu arquivo q.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 17:15:57.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040DB6B8C2EFD4702D1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168
<b>Inscrição Transmissor:</b>	20.531.564/0001-68
<b>Responsável:</b>	ISAURA REOLON EIRELI ME
<b>Inscrição Responsável:</b>	20.531.564/0001-68
<b>Competência:</b>	01/2022
<b>NRA:</b>	CD3ziqvNk2c00005
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ISAURA REOLON
<b>Telefone:</b>	004733682917

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 27/04/2022

TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 27/04/2022  
HORA: 17:13:52  
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

83

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c00005  
Nº DE CONTROLE: NkiOicxrin00000-0

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

ENDEREÇO: 700

BAIRRO: VARZEA

CIDADE: ITAPEMA

CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-2917

COMPETÊNCIA: 01/2022

DATA VALIDADE:

FPAS: 515

SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

## SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
ENDERECO EMPRESA:	Rua 700, número 1260 Casa 03
BAIRRO:	Várzea
CIDADE:	Itapema - SC
CPF/ CNPJ:	32.649.060/0001-26
Representante Empresa/Fiador:	CINTIA MENDES FERNANDES

**CONTRATADA:** ISAURA REOLON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.564/0001-68, comercialmente estabelecida na Rua 126 nº 165, Centro, na cidade de Itapema/SC, devidamente inscrita no CRC/SC nº 037861.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6ª.

#### 1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

#### 1.2 - ÁREA FISCAL

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### 1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- 1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### 1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;
- 1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- 1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

## **CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

### **DOS DOCUMENTOS**

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

### **DOS PRAZOS**

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

### **DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega da guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

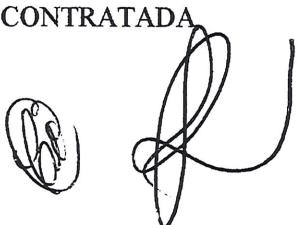
2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.



## **CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

### **DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1<sup>a</sup> com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 6

### **DA RESPONSABILIDADE**

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apegamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

### **DAS INFORMAÇÕES**

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, caso recebida intempestivamente.

### **DOS HONORÁRIOS**

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1<sup>a</sup> o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, que compreende o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13º Salário, DIFR, DIEF e demais informativos.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês em que houver aumento do salário mínimo, segundo a variação do (índice) no período.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO ( ) IRPJ (X) Simples ( ) Lucro Real ( ) Lucro Presumido
-----
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS = _____ Funcionários -----
-----
QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/MES (ENTRADAS/SAÍDAS/SERVIÇOS) = Lançamento -----
-----
QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS/MÊS = Lançamentos ----- --

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

#### DAS DESPESAS EXTRAS

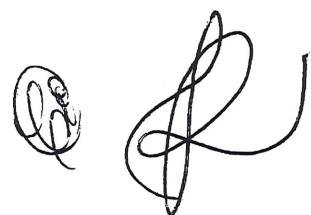
4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

#### DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

- Alteração contratual; b) abertura e baixa de empresa; c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT;



- b) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF; j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; k) contratos de locação/compra e venda e outros.

## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

### DA VIGÊNCIA

**5.1** - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

**5.1.1** - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

**5.1.2** - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando o pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

### DA TRANSFERÊNCIA

**5.2** - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

**5.2.1** - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

### DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

**5.3** - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, ficando facultado a CONTRATADA ensejar a inscrição nos serviços de proteção ao crédito – SPC, em nome da empresa e seus respectivos sócios.

**5.3.1** - Declaramos estar cientes, para os fins de que trata o ARTIGO 43 p. 2<sup>a</sup> DA LEI 8078/90 (Lei da Defesa do Consumidor), que o atraso igual ou superior a 15(quinze) dias de qualquer uma das parcelas do contrato de abertura do crédito, firmado com esta Prestadora ensejará nossa inscrição, no Serviço de Proteção ao crédito – SPC, independente de nova comunicação e protesto em cartório.

### DA OPÇÃO À RESCISÃO

**5.4** - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

### DA RESCISÃO

**5.5** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

**5.5.1** - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das penalidades especificada no item 4.2.2, se o caso.

**5.6.1** – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

**5.6.2** – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

89

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**5.7** – Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

#### **CLÁUSULA 6 - ÍTENS FACULTATIVOS À CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE, neste ato e por sua opção, fica facultado Dispensar á execução de alguns dos serviços mencionados no item da cláusula 1 e demais itens correlatos do presente contrato. Mas a opção deve ser formulada neste momento e ato.

#### **CLÁUSULA 7 - DO FÓRUM**

**7.1** - Fica eleito o fórum de Itapema - SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

ISAURA REOLON  
Contador

Itapema, 01 de julho de 2021.

CINTIA MENDES FERNANDES  
Presidente



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

90

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Leonardo Simas Machado, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de identidade RG. nº 4.293.079 e inscrito no CPF nº 045.373.159-70, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de professor coordenador de projeto esportivo de formação de atletas, compreendendo as atividades:

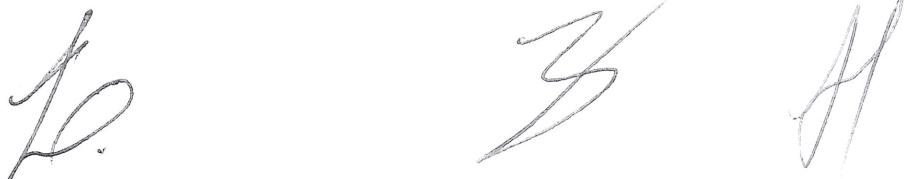
- participar de reuniões de planejamento;
- elaborar relatórios técnicos da área;
- acompanhar e avaliar a execução das atividades.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:





O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$9.000,00 (nove mil reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>. at

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 6<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

#### **DO PRAZO**

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

#### **DA RESCISÃO**

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**



a2

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

#### **DA MULTA**

#### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

J.P.

E H



Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Gustavo  


Leonardo Simas Machado -

Leonardo Dino Machado

Nome, RG, Testemunha:

Ricar Bonacés Jantir - 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Fernando Fernandes 2133-999



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

ay

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

**Contratado:** Tais Sant Anna dos Santos, brasileiro, solteiro, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.055.780 e inscrito no CPF nº 099.043.069-31, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão)

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



qs

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmando-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 6<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

### **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

Z M H



AB

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## DA MULTA

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.





ax

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Gentilândia

Tais Sant Anna dos Santos -

Tais Sant Anna dos Santos

Nome, RG, Testemunha:

Roger Bonica Júnior 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Elton Alcides Fernandes 27 2137.999



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

**Contratado:** Valmir Vieira Neto, brasileiro, divorciado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5323-605 e inscrito no CPF nº 054.392.629-03, residente e domiciliado na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88340-000, Camboriú, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 2.172.246/0001-90, instalada na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88343-734, Camboriú, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



99

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 6<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

### **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**



100

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

##### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

##### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

##### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

#### **DA MULTA**

##### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

##### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**



101

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Ricardo P. Vieira Neto

Valmir Vieira Neto - Valmir Vieira Neto

Nome, RG, Testemunha: Ricar Rosique Jnustin - 4855141

Nome, RG, Testemunha: Fernando Fernandes 2133 999



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

102

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

**Contratado:** Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG, nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

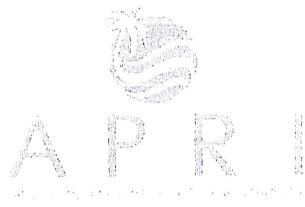
- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

X



103

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:**

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

## **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (mil,oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 6<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

## **DO PRAZO**

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

AS



104

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

## **DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## **DA MULTA**

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.





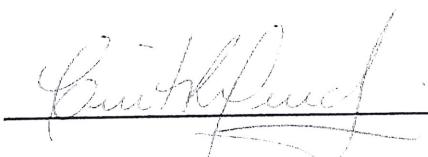
105

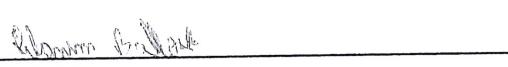
## DO FORO

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - 

Alanson Ballock - 

Nome, RG, Testemunha: Caroline Custodio Goed - 9102115345

Nome, RG, Testemunha: Elmano Fernandes 999373768



106

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

**Contratado:** Renan Taylor Leites, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 7091082 e inscrito no CPF nº 107.533.049-10, residente e domiciliado na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina, inscrito no MEI - CNPJ nº 41.755.266/0001-21, instalada na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas de rendimento.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

107

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:**

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:**

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:**

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 6<sup>a</sup> não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

### **DO PRAZO**

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

108

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

## DA MULTA

### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

## CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

## DO FORO



109

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:** As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Março de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Guthsliof

Renan Taylor Leites -

Renan Taylor Leites

Nome, RG, Testemunha:

Thaysa Da Silva 41625297

Nome, RG, Testemunha:

## Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022  
Número do Empenho: 104/22  
Global  
Processo : 

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte  
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (' - Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000156  
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	130.262,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	90.848,60
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	320.000,00	Total ( B ):	221.110,60
		Saldo ( A - B ):	98.889,40

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI  
 Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 32-649-060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3421-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 90.848,60

Fica empenhada a importancia de 90.848,60 (noventa mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número:  
 Contrato: Data:  
 Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor  
 (com carimbo)

Ordenador da Despesa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 19/04/2022  
N. da Ordem : 3372/22  
Parcial  
Processo : (111)

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	104	Pagamentos anteriores :	52.437,20
Valor do empenho :	90.848,60	Valor da ordem :	12.803,80
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	90.848,60	Total ( B ) :	65.241,00
		Saldo ( A - B ) :	25.607,60

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI

Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC  
C.N.P.J.: 32.649.060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3421-0

Es...ficação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 12.803,80

Fica autorizado o pagamento de 12.803,80 (doze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 20/04/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 12.803,80

Recursos:  
Conta Banco Núm.Docto. Valor  
114677 C.E.F. C/C 16-6 - IPTU - 16-6 339 12.803,80

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/04/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 20/04/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
Credor



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

(112)

## Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000016-6
----------	------------	---------------------------------

## Dados do Favorecido

Favorecido:	ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ IT	CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Complemento:		

## Dados do Crédito

Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003421-0
Data de Efetivação:	20/04/2022
Valor Efetivado:	12.803,80
Documento da Empresa:	000002
Documento do Banco:	000026250
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

## Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ____ / ____ / _____ _____ _____
Pelo Favorecido	Em ____ / ____ / _____ _____ _____

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARECER CONTABIL	1088/2022, de 20 de maio de 2022
ENTIDADE	ASSOC PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
CNPJ	32.649.060/0001-26
RESPONSÁVEL	CINTIA REGINA MENDES FERNANDES
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TEMO DE COLABORAÇÃO N. 032/2021, de 22/12/2022
NOTA DE EMPENHO	n. 104/2022, de 03/01/2022 - R\$ 90.848,60
VALOR DO REPASSE	OP n. 3372/2022 - R\$ 12.803,80, processado 20/04/2022
PROJETO	Execu ç ã o de atividades ligadas a projetos desportivos, conforme plano de trabalho.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Prefeita Municipal de Itapema, através da Secretaria de Turismo e Esportes, Termo de Colaboração n. 032/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **20 de abril de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **18 de maio de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontradonenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 20 de maio de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151



114

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1088/2022**

**Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz de Itapema**

**Membro:** Rodrigo Marchiori Pereira

### RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Pró Esporte Raiz de Itapema apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº 032/2021, referente ao mês de maio de 2022, fls. 01 à 17.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 18.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente sem irregularidades, conforme fls. 19.

NF-e nº 0000004 emitida por Leonardo Simas Machado, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 20;

NF-e nº 0000021 emitida por Renan Taylor Leites, no valor de R\$ 1.842,30, fls. 21;

NF-e nº 0000012 emitida por Tais Sant Anna dos Santos, no valor de R\$ 3.684,60, fls. 22;

NF-e nº 0000012 emitida por Alanson Ballock, no valor de R\$ 1.842,30, fls. 23;

NF-e nº 0001064 emitida por Isaura Reolon Eireli-ME, no valor de R\$ 250,00, fls. 24;

NF-e nº 11 emitida por Valmir Vieira Neto, no valor de R\$ 3.684,60, fls. 25

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 26 à 33;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 34 à 71;

Plano de Trabalho, fls 72 à 81;

Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social, fls. 82;

Declaração de ausencia de fato gerador GFIP, fls. 83

Contrato de prestação de serviços de Isaura Reolon Eireli-ME, fls. 84 à 89;

Contrato de prestação de serviços de Leonardo Simas Machado, fls. 90 à 93;

Contrato de prestação de serviços de Tais Sant Anna dos Santos, fls. 94 à 97;

Contrato de prestação de serviços de Valmir Vieria Neto, fls. 98 à 101;

Contrato de prestação de serviços de Alanson Ballock, fls. 102 à 105;

Contrato de prestação de serviços de Renan Taylor Leites, fls. 106 à 109;



115

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Parecer nº1088/22, às fls. 113, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade não apresentou irregularidade na prestação de contas, assim, encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a análise da presente prestação de contas, verifica-se a não ocorrência de irregularidades.

Este é o relato.

Itapema/SC, 09 de 09 de 2022.

A blue ink signature of the name "Rodrigo Marchiori Pereira" in cursive script. Below the signature, the title "Membro Relator" is written in a smaller, sans-serif font.

Rodrigo Marchiori Pereira  
Membro Relator



116

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1088/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró Esporte Raiz de Itapema

### VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação Pró Esporte Raiz de Itapema**, repasse no valor de R\$ 12.803,80, (doze mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração nº 032/2021.

Itapema - SC, 09 de 09 de 2022.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



112  
JZ

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1088/2021

Entidade Beneficiada: Associação Pró Esporte Raiz de Itapema

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 09 de 09 de 2022.

  
**Rodrigo Marchiori Pereira**

*Membro Relator*

  
**Magnus Antunes Francisco Guimaraes**

*PRESIDENTE*



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA  
Nº 118

## Dados do Processo

Número:	0131/2022
Tipo:	Termos Lei 13.019/2014
Data:	20/04/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 032/2021
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável:	Nilza Nilda Simas
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
Responsável beneficiário :	Cintia Regina Mendes Fernandes
Empenho:	104/2022
Nº da Parcela:	04
Valor Parcela:	12.803,80
Nº Parcelas:	12
Valor Total:	90.848,60
Objeto:	Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1088/2022.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 113
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-17, 110-112
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 19
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 20-25, 82-109
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 20-25
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 26-27
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
	<b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 28-33
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
	<b>Avaliação:</b> Não se Aplica
010	Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Última alteração: 15/09/2022.

FOLHA  
Nº 119



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

**Avaliação:** Regular **Página:** 34-71

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 113

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

**Avaliação:** Regular **Página:** 114-116

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 032/2021, parcela 04, no valor de R\$ 12.803,80, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 118/119, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 114-116 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1088/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 14 de Setembro de 2022

René Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro